

Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 —

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 (Processo Administrativo n.º 43/2024) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Torna-se público que a Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie de Itamarandiba/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço item, modo de disputa fechado, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 15/10/2024 as 08:00h **Data fim do recebimento das propostas:** 17/10/2024 até as 17:00h.

1. OBJETO DA DISPENSA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa para fornecimento de recargas GÁS GLP 13 kg para abastecimento do serviço de nutrição e dietética para atendimento de demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço item, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br) a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o orgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o orgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, digitalizada ou assinada eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
 - b) Preço item para a execução do serviço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
 - c) Planilha com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Anexo I;
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

 i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contração, a FHAP poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da apresentação dos seguintes documentos e declarações:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

a) registro comercial no caso de firma individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- IV. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- VII. Nota 01 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- VIII. Nota 02 A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

IX. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com



Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.3.1. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 5.3.2. Alvara/Licença de Funcionamento da licitante , expedida pela Fazenda Publica Municipal.
- 5.3.3. Demais Condições: Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3.4. Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.3.5. Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 5.3.6. Nota 03 Será aplicado no presente aviso de dispensa o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.
- 5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o orgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:
 - 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
 - 7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.
- 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos
- 7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I advertência;
- 7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- I multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos
- 7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial do orgão, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
- 8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1. ANEXO I Projeto Básico.
 - 2. ANEXO II Declaração Unificada.
 - 3. ANEXO III Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
 - 4. ANEXO IV Modelo de Proposta.
 - 5. ANEXO V Modelo de contrato.

Itamarandiba/MG, 14 de outubro de 2024.

Vanderleia Amaral Oliveira Agente de Contratação



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP.

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP/ Setor: Nutrição.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Giulia Maria Bravo Souza Nutricionista RT da FHAP.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente projeto basico tem por objeto o FORNECIMENTO DE RECARGAS GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, de acordo com as especificações constantes neste projeto basico e descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO					
01	230	UNID	CARGA DE GÁS (REFIL)-GÁS LIQUEFEITO DE					
			PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA)-BOTIJÃO DE 13KG					
			Especificação: Carga de Gás (refil) - gás liquefeito de pétróleo GLP					
			(gás de cozinha)-acondicionado em botijão de 13kg.					

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie desempenha um papel crucial no atendimento à saúde da população local, oferecendo serviços hospitalares essenciais. A adequada nutrição dos pacientes internados e dos funcionários é fundamental para o sucesso dos tratamentos e a manutenção da saúde dos mesmos.

Portanto, é necessario o fornecimento de recargas de gás, visto que a unidade produz lanches e refeiçoes para atendimento ás demandas das refeições diárias, garantindo assim a qualidade e sanidade das refeições a serem ofertados aos internos da unidade.

A aquisição das recargas de gás GLP 13kg, tem como objetivo principal permitir a produção de refeições no ambiente hospitalar.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- O licitante deve proporcionar entrega do gás, para atender necessidades administrativas desta fundação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto basico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste projeto basico, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

As entregas deverão ser realizadas semanalmente, conforme solicitação em até 24(vinte e quatro) horas , a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie , uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do hospital , sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da fundação, o



Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, **no prazo máximo de 1 dia útil**, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.O fornecedor é responsável pela entrega do item na instituição.

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos enviados , e ainda nos seguintes cadastros:

 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do portal <u>https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</u> , abrangendo as seguintes consultas:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos					
CNJ	NIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por					
	Ato de Improbidade Administrativa e					
	Inelegibilidade					
Portal da	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e					
Transparência	Suspensas					
Portal da	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas					
Transparência						

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o gestor poderá diligenciar para verificar se a ocorrência impeditiva abrange somente o órgão que aplicou a penalidade ou se a empresa foi declarada INIDONEA para licitar com o Poder Público, sendo esta última sanção impeditiva de sua participação também no municipio de Itamarandiba.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo



Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 —

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, e
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação, e

Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

corpo da certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara/Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Fazenda Publica Municipal.

- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos previsto no orçamento no qual recairão sobre a presente contratação será a seguinte ficha:

Ficha 955-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.30.00 Ficha 956-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.30.00

Ressalta-se que a ficha orçamentária poderá ter alterada sua numeração devido aos recursos utilizados para a aquisição.

- JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6°, do Decreto n° 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa, sendo assim a contratação será com <u>EXCLUSIVIDADE</u> PARA ME/EPP.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

VI - CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com o devido ateste de fornecimento.

ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada"

- FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da fundação e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Itamarandiba 09 de outubro de 2024.

Giulia Maria Bravo Souza Nutricionista RT da FHAP



A Agente de Contratação

Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

A Agente de Contratação
Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie.
Ref: Aviso de Dispensa nº 10/2024.
Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:
() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). () Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar
nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

- () Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- () Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ou com	age	nte públi	ico qu	ue dese	mpenh	e função	na licitação	o ou	atue na	fiscaliz	ação d	ou na
gestão	do c	contrato,	ou q	jue dele	es seja	cônjuge,	companhe	eiro d	ou parei	nte em	linha	reta,
colatera	al ou	por afini	dade,	até o t	erceiro	grau;						

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como

firmes e verdadeiras.
() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo
Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato,
qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada,
discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente
Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou
por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato;
que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

	obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2.	Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
3.	Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
	E-mail: Telefone (com DDD):
4.	Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
5.	Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Fundação Hospitalar .
	,, de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa nº 10/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE							
Razão social:							
Endereço:							
Bairro:	CEP:						
Cidade:	Estado:	CNPJ:					
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:					
IE:	Fone:	e-mail:					
2 – DO REPRESENTANTE	LEGAL AUTORIZAI	DO PARA ASSINAR					
CONTRATO:							
Nome:							
Função:		Atribuição:					
Data Nasc.:		Estado Civil:					
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:					
Endereço:							
Bairro:	CEP:						
Cidade:	Estado:						
Fone:	Celular:	e-mail:					

Deciaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações	acima presi	tadas.	
	/MG	de	de 2024.
Nome: RG/CPF			
Cargo:			



Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

A Agente de Contratação .: Aviso Dispensa nº 10/2024.

Prezados Senhores,

- 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à fornecimento de recargas GÁS GLP 13 kg para abastecimento do serviço de nutrição e dietética para atendimento de demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

ITEM	QUANT. U	U NID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	230 U	JNID	CARGA DE GÁS (REFIL)-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA)-BOTIJÃO DE 13KG Especificação : Carga de Gás (refil) - gás liquefeito de pétróleo GLP (gás de cozinha)- acondicionado em botijão		R\$	R\$

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.
- Integra e completa a presente proposta para todos os fins de direito, as condições do Processo Administrativo de Contratação 43/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa E independente de transcrição.

Local	dе	de 2024

(Assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024 DISPENSA N° 10/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Sinhá Bie nº 652, Bairro: Fazendinha Cep nº 39.670-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.868.348/0001-94 neste ato representado pela Sra. Ludimila Brunely Fernandes Andrade diretora executiva, RG nº MG-17.734.340 e CPF:114.160.526-07.

CONTRATADA:

		, com sede na
nº	– Bairro	, na cidade de
CEP X	XXXXXXXX – UF, inscrita	a no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX, neste ato
represer	ntada pelo seu	, senhor
		, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX
doravan	te denominada CONTRATA	NDA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 43/2024, Dispensa nº. 10/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa para fornecimento de recargas GÁS GLP 13 kg para abastecimento do serviço de nutrição e dietética para atendimento de demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 43/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa e seu Projeto Básico .



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$** _______,(******) , de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados :

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	230	UNID	CARGA DE GÁS		R\$	R\$
			(REFIL)-GÁS			
			LIQUEFEITO DE			
			PETRÓLEO(GÁS DE			
			COZINHA)-BOTIJÃO DE			
			13KG Especificação :			
			Carga de Gás (refil) - gás			
			liquefeito de pétróleo GLP			
			(gás de cozinha)-			
			acondicionado em botijão			
			de 13kg.			

- **2.2.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- **3.2.** Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços /fornecimento dos itens, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

- 5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 955-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.30.00

Ficha 956-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos, incumbe à Contratada:
- a. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- c. Efetuar a entrega parcelada do objeto, mediante ordem de fornecimento, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á realizar a entrega dos materiais e serviços constantes da mesma.
- a. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

8.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto.

- a. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- b. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- d. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- e. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **8.2.** Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4° da Lei Federal N° 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- **10.1.1**. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- **10.1.2**. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

- **10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- **10.1.4**. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.5**. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.6**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.9**. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I advertência;



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
- I multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- **10.1.12**. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- **10.1.13**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.2**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 10/2024, .
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- **a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites 107 permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- **13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela diretora executiva do orgão responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Local e Data.



Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94. Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 — Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Ludimila Brunely Fernandes Andrade Contratante

Nome da empresa Nome do Representante Pela CONTRATADA